

Regimento Interno da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva
(Lei nº 116/2019 de 13 de Setembro, Artigo 12º)

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regimento regulamenta a atividade da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) da Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira e aplica-se a todos os seus membros, permanentes e variáveis.

Artigo 2.º

Objetivo

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) constitui uma unidade especializada que em colaboração com os demais serviços, visa contribuir para a plena inclusão escolar e social dos alunos.

Artigo 3.º

Constituição da equipa

1 – Elementos permanentes:

- a) Um docente que coadjuva o Diretor;
- b) Um Docente de Educação Especial;
- c) Coordenador dos Diretores de Turma;
- d) Um Coordenador de Departamento;
- e) Uma Psicóloga.

2 – Elementos variáveis:

Cabe ao Coordenador da EMAEI, em função de cada caso, designar os elementos variáveis, constituindo assim a Equipa Multidisciplinar alargada. Estes poderão ser:

- a) Diretor de Turma;
- b) Outros docentes do aluno ou técnicos/terapeutas;
- c) Assistentes operacionais;
- d) Encarregados de Educação;
- e) Outros serviços da comunidade.

Artigo 4.º

Atribuições da Equipa Multidisciplinar Permanente

- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;
- d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- e) Elaborar o relatório técnico-pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual (PEI) e o plano individual de transição (PIT) previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;
- f) Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem.

Artigo 5.º

Atribuições do Coordenador da Equipa Multidisciplinar

- a) Identificar os elementos variáveis referidos no artigo 3º;
- b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
- c) Dirigir os trabalhos;
- d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, da Lei nº116/2019, de 13 de setembro, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.

Artigo 6.º

Funcionamento da Equipa Multidisciplinar Permanente

1. A EMAEI reúne sempre que necessário, formal ou informalmente, tendo em vista a análise de casos, a definição e planeamento de atividades, a distribuição de serviço, a monitorização e avaliação da atividade desenvolvida e a formação interpares, entre outros assuntos e sempre que o Coordenador considere necessário e/ou pertinente;
2. Em cada reunião da EMAEI é redigida uma ata ou assinatura de presenças em folha própria de Registo de Articulação;
3. O funcionamento da EMAEI respeita um conjunto de procedimentos de encaminhamento, avaliação e intervenção consonantes com os objetivos para o qual foi constituída;
4. Cabe à Equipa Multidisciplinar Permanente a análise dos processos enviados pelas diferentes entidades desde que garantidos todos os procedimentos;
5. A análise dos processos recebidos faz-se por ordem de entrada do pedido.

Artigo 7.º

Atribuições da Equipa Multidisciplinar Alargada

1. A Equipa Multidisciplinar Alargada (variável) desenvolve a sua atuação no sentido de potenciar a ação da EMAEI e prossegue os seguintes objetivos:
 - a) Participar na análise de situações de alunos, contribuindo para o planeamento e execução de intervenções ajustadas;
 - b) Participar no planeamento e organização de ações alargadas à família e comunidade;
 - c) Intervir diretamente, caso seja essa a decisão tomada pela EMAEI.

Artigo 8.º

Monitorização

1. A EMAEI realiza a monitorização dos processos em acompanhamento, bem como das intervenções realizadas através da análise dos resultados da avaliação, da ata do conselho de turma, das informações de técnicos especializados e do parecer do docente da educação especial numa perspetiva de trabalho colaborativo.

Artigo 9º

Considerações Finais

1. O Regimento da EMAEI será dado a conhecer à comunidade educativa.
2. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Arcozelo, ____ de _____ de _____

A Coordenadora da Educação Especial

(Irene Paula Lima)

Tomei conhecimento O Diretor

(Octávio Soares)

____/____/____